



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 16 /2023

***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GONÇALVES PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.080.300,00
Contribuições	1.302.600,00
Receita Patrimonial	1.179.100,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferências Correntes	34.034.000,00
Outras Receitas Correntes	74.000,00
Contribuições (Intraorçamentárias)	2.817.000,00
SUBTOTAL	45.496.000,00
Dedução da Receita Corrente	-4.860.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-4.860.000,00
Receitas Correntes	40.636.000,00
Receitas de Capital	0,00
Alienação de Bens	180.000,00
Transferências de Capital	0,00
SUBTOTAL	180.000,00
Total da Receita Estimada	
Recursos Arrecadados em exercícios anteriores	184.000,00
SUBTOTAL	184.000,00

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

TOTAL GERAL

41.000.000,00

Art. 3º. A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I- As despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.080.000,00
Essencial a Justiça	185.100,00
Administração	4.592.784,97
Segurança Pública	91.000,00
Assistência Social	1.120.135,00
Previdência Social	4.557.000,00
Saúde	10.870.680,03
Educação	8.758.000,00
Cultura	649.700,00
Urbanismo	758.000,00
Habitação	16.000,00
Saneamento	45.000,00
Gestão Ambiental	1.124.100,00
Agricultura	121.000,00
Comércio E Serviços	675.500,00
24. Comunicações	9.000,00
25. Energia	300.000,00
26. Transporte	3.425.000,00
27. Desporto e Lazer	503.000,00
28. Encargos Especiais	320.400,00
29. Reserva de Contingência	1.798.600,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	41.000.000,00

II - as despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por órgãos:

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Gabinete e Secretaria	1.080.000,00
Gabinete e Secretaria	3.184.284,97
Serviço de Fazenda	185.100,00
Serviço de Contabilidade	352.500,00
Serviço de Administração	553.400,00
Serviço de Turismo e Cultura	1.326.700,00
Serviço de Educação	8.758.000,00

ND



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Departamento Esporte, Lazer e Juventude	503.000,00
Serviço de Saúde	10.870.680,03
Fundo Municipal de Assistência Social	1.120.135,00
Departamento de Infraestrutura	6.069.500,00
Fundo Municipal de Habitação	16.000,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1.245.100,00
Reserva de Contingência	230.000,00
Instituto de Previdência – PREVGON	5.505.600,00
TOTAL GERAL	41.000.000,00

III - As despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	20.246.863,63
Juros e Encargos da Dívida	200,00
Outras Despesas Correntes	14.959.291,24
SUBTOTAL	35.206.354,87
Despesas de Capital	
Investimentos	3.992.668,13
Amortização da Dívida	2.377,00
SUBTOTAL	3.995.045,13
9. Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.798.600,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	41.000.000,00

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

MD



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e/ou fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 5º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recurso financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gonçalves, 19 de setembro de 2023.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal